Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

2024/2124(INI)

16.7.2025

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre o empreendedorismo das mulheres nas zonas rurais e insulares e nas regiões ultraperiféricas
(2024/2124(INI))

Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

Relatora: Elżbieta Katarzyna Łukacijewska

ÍNDICE

Página

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....8

ANEXO: DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS.....10

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre o empreendedorismo das mulheres nas zonas rurais, de montanha, insulares e nas regiões ultraperiféricas
(2024/2124(INI))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta a Diretiva 2006/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho de 2006, relativa à aplicação do princípio da igualdade de oportunidades e igualdade de tratamento entre homens e mulheres em domínios ligados ao emprego e à atividade profissional[1],

– Tendo em conta a Diretiva (UE) 2023/970 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de maio de 2023, para reforçar a aplicação do princípio da igualdade de remuneração por trabalho igual ou de valor igual entre homens e mulheres através de transparência remuneratória e mecanismos que garantam a sua aplicação[2],

– Tendo em conta a Diretiva (UE) 2019/1158 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar dos progenitores e cuidadores e que revoga a Diretiva 2010/18/UE do Conselho[3],

– Tendo em conta a Estratégia da UE para a Igualdade de Género 2020-2025,

– Tendo em conta a estratégia para a igualdade de género do Fundo Europeu de Investimento e do Grupo[4] do Banco Europeu de Investimento,

– Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos[5],

– Tendo em conta o programa «Women Leadership» do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia e do Conselho Europeu de Inovação[6],

– Tendo em conta os planos de igualdade de género do Espaço Europeu da Investigação[7],

[1] JO L 204 de 26.7.2006, p. 23, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2006/54/oj.
[2] JO L 132 de 17.5.2023, p. 21, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2023/970/oj.
[3] JO L 188 de 12.7.2019, p. 79, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2019/1158/oj.
[4] https://www.eib.org/en/publications/online/all/eib-evaluation-gender-strategy.
[5] JO L 231 de 30.6.2021, p. 159, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/1060/oj.
[6] https://www.eit.europa.eu/our-activities/opportunities/eic-women-leadership-programme.
[7] https://rea.ec.europa.eu/publications/impact-gender-equality-plans-across-european-research-area-0_en?prefLang=pt&etrans=pt

– Tendo em conta a sua Resolução, de 3 de maio de 2022, intitulada «Alcançar a independência económica das mulheres através do empreendedorismo e do trabalho por conta própria»[8],

– Tendo em conta o artigo 55.º do seu Regimento,

– Tendo em conta o parecer da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural,

– Tendo em conta o relatório da Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros (A10-0000/2025),

A. Considerando que as mulheres desempenham um papel fundamental nas economias rurais, mas ainda assim continuam a enfrentar obstáculos jurídicos, financeiros, culturais e infraestruturais ao empreendedorismo e à independência económica; que as zonas rurais são parte integrante do modo de vida europeu, refletindo o equilíbrio entre tradição e progresso;

B. Considerando que um apoio prático direcionado, por exemplo, microcrédito, mentoria e procedimentos simplificados, pode ajudar as mulheres empresárias em início de atividade;

C. Considerando que as mulheres das regiões ultraperiféricas e remotas enfrentam dificuldades e obstáculos crescentes devido ao isolamento, ao envelhecimento da população e à escassez de serviços;

D. Considerando que continua a ser difícil conciliar a vida profissional com a vida familiar, em especial nas zonas rurais onde os serviços públicos são limitados;

E. Considerando que a violência de género, a estigmatização e a falta de apoio dificultam a participação das mulheres na vida social e económica nas zonas rurais, dada a falta de redes de apoio e a maior importância dos papéis tradicionais de género;

F. Considerando que a inclusão digital é essencial para que as mulheres possam aceder à educação e ao mercado de trabalho, trabalhar à distância e beneficiar das oportunidades de inovação; que a educação das raparigas em ciência, tecnologia, engenharia e matemática (CTEM) pode contribuir para colmatar as desigualdades de género;

G. Considerando que o apoio às mulheres na agricultura, no artesanato tradicional e nos setores criativos contribui para a resiliência das economias locais, a preservação do património cultural e a renovação geracional;

H. Considerando que os dados repartidos por género são essenciais para o desenvolvimento de políticas de empreendedorismo rural que respondam eficazmente às necessidades específicas das mulheres;

Integrar a competitividade

1. Salienta que as mulheres empresárias são um motor fundamental da inovação, da coesão e da competitividade nas zonas rurais; solicita um melhor acesso ao financiamento da

[8] JO C 465 de 6.12.2022, p. 54.

inovação, a programas de apoio adaptados às pequenas e médias empresas e a oportunidades na economia verde e digital que garantam a plena participação das mulheres empresárias nos mercados emergentes;

2. Exorta ao desenvolvimento de redes estruturadas de mentoria e de plataformas de aprendizagem entre pares, sobretudo em domínios como a digitalização, as finanças e a administração;

3. Insta os Estados-Membros a promoverem histórias de sucesso de mulheres empresárias rurais através de campanhas de sensibilização para aumentar a visibilidade, a confiança e a participação da comunidade;

4. Convida a Comissão e o Instituto Europeu para a Igualdade de Género, em cooperação com os parceiros sociais, a analisar os principais obstáculos ao emprego e ao empreendedorismo das mulheres, designadamente nas regiões ultraperiféricas e remotas;

5. Apoia a estratégia da Comissão para uma União da Poupança e do Investimento e a criação e expansão de instrumentos financeiros inclusivos, em particular de uma conta de poupança de investimento da UE, para aumentar e facilitar o acesso das empresas da UE ao financiamento;

6. Defende o investimento específico em infraestruturas digitais, no desenvolvimento de competências e em quadros políticos digitais inclusivos, por forma que as mulheres das zonas rurais não fiquem para trás na transição digital;

7. Exorta à adoção de medidas específicas para melhorar o acesso das mulheres à terra, ao financiamento, à educação e formação, em especial das mulheres agricultoras e empresárias;

8. Solicita à Comissão que conceda financiamento adequado a programas de apoio a empresas lideradas por mulheres nas zonas rurais e remotas, em particular nos setores inovadores e no turismo;

Integrar a preparação

9. Solicita aos Estados-Membros que garantam a inclusão de competências digitais e disciplinas CTEM na educação de molde a combater estereótipos de género negativos e a promover uma educação transversal sobre consentimento e direitos;

10. Insta os Estados-Membros a proporcionarem formação, serviços de emergência e infraestruturas sensíveis às questões de género, a fim de atenuar o impacto das crises nas comunidades rurais;

Cultura e artesanato tradicionais

11. Saúda as comunidades que estimulam a agricultura local liderada por mulheres e o artesanato tradicional promovido por associações locais de donas de casa, monumentos e museus, que contribuem para o turismo e a valorização das comunidades locais;

12. Destaca o potencial socioeconómico do artesanato tradicional e das economias circulares locais, especialmente para as mulheres idosas; exorta a Comissão e os Estados-Membros a apoiarem o empreendedorismo intergeracional e as cadeias de valor artesanais através de ações de formação, financiamento e visibilidade;

13. Incentiva a promoção da aprendizagem ao longo da vida, o reconhecimento de aprendizagens prévias e a inclusão digital das mulheres idosas nas zonas rurais;

14. Solicita um maior apoio à preservação das tradições artesanais seculares, como a tecelagem, o bordado e a cerâmica, promovidas por inúmeras associações rurais de donas de casa;

Agricultura

15. Salienta a necessidade de promover a visibilidade, o reconhecimento e a valorização do contributo das mulheres na agricultura, nomeadamente nas explorações familiares; reivindica a igualdade de género no acesso à terra, aos fundos da política agrícola comum (PAC), aos serviços de aconselhamento, ao apoio à inovação e aos direitos sucessórios;

16. Incentiva os Estados-Membros a recolherem dados repartidos por género sobre a propriedade fundiária, a gestão agrícola e os contributos informais das mulheres;

17. Solicita a adoção de medidas de apoio às jovens agricultoras, uma vez que a renovação geracional é essencial para manter as atividades agrícolas que garantem a segurança alimentar e a vitalidade das comunidades rurais;

18. Exorta a uma maior inclusão nas zonas rurais e à criação de zonas resilientes e bem conectadas que proporcionem bens e serviços seguros e de elevada qualidade à sociedade em geral;

Igualdade de acesso às infraestruturas e serviços

19. Salienta que o acesso equitativo a infraestruturas, como a Internet de alta velocidade e transportes fiáveis, é essencial para permitir que as mulheres das zonas rurais participem na vida económica, educativa e cívica;

20. Incentiva o investimento em empresas sociais, cooperativas e modelos empresariais de prestação de cuidados que capacitem as mulheres das zonas rurais e, ao mesmo tempo, deem resposta às necessidades locais, como a guarda de crianças, os cuidados aos idosos e o bem-estar da comunidade;

21. Salienta que o acesso limitado aos cuidados de saúde – incluindo os cuidados maternos e os serviços de saúde mental – afeta de forma desproporcionada as mulheres nas regiões rurais, insulares e ultraperiféricas; solicita aos Estados-Membros que garantam a disponibilidade, a acessibilidade económica e a continuidade dos serviços de saúde essenciais, através de clínicas móveis e da telemedicina;

Violência

22. Reconhece que a violência baseada no género, incluindo a violência doméstica e os abusos económicos, sexuais e psicológicos, constitui um importante obstáculo à autonomia e participação das mulheres na vida económica nas regiões rurais e insulares;

23. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantir que o empreendedorismo das mulheres nas regiões rurais, insulares e ultraperiféricas seja devidamente apoiado no âmbito do quadro financeiro plurianual pós-2027, em particular através do financiamento de programas adequados, como a PAC, o Horizonte Europa e o Europa Digital; realça a importância de facilitar o acesso ao financiamento da UE às empresas rurais, cooperativas e projetos comunitários geridos por mulheres;

24. Reitera a necessidade de uma estratégia global da UE para o empreendedorismo das mulheres nas regiões rurais, insulares e ultraperiféricas e solicita a atribuição de recursos financeiros específicos e de mecanismos de financiamento a esta estratégia;

°

° °

25. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

As mulheres nas regiões rurais, insulares e ultraperiféricas são motores fundamentais do bem-estar das comunidades, da resiliência económica e da coesão social. No entanto, em toda a UE, incluindo em países como a Polónia, continuam a enfrentar obstáculos sociais, financeiros ou jurídicos que limitam a sua plena participação económica. O presente relatório visa analisar estes obstáculos e apresentar recomendações concretas e específicas para reforçar o empreendedorismo das mulheres, a inclusão social e a independência económica a longo prazo nas zonas rurais.

Em muitos Estados-Membros, as mulheres das zonas rurais são desproporcionadamente afetadas pela falta de acesso a financiamento, a estruturas de guarda de crianças a preços acessíveis, a boas ligações de transporte, a infraestruturas digitais e a sistemas de apoio sensíveis às questões de género. Embora as disparidades salariais entre homens e mulheres e a desproporção da carga de tarefas domésticas e de cuidados continuem a existir nas zonas urbanas, são frequentemente mais acentuadas nas zonas rurais. Na Polónia, por exemplo, nas comunidades remotas e pouco povoadas, as mulheres trabalham muitas vezes informalmente, prestam cuidados não remunerados e participam na agricultura familiar, sem reconhecimento nem proteção da segurança social. No entanto, as iniciativas de base, como as associações locais de donas de casa ou as cooperativas rurais, demonstraram que, com o apoio institucional adequado, as mulheres podem liderar economias locais prósperas, preservar o património cultural e criar ecossistemas de inovação inclusivos.

O presente relatório salienta a necessidade de passar de intervenções isoladas para uma abordagem mais abrangente e sensível às questões de género. Exorta à integração da igualdade de género nas políticas de desenvolvimento rural, de coesão, digitais e agrícolas. O documento salienta igualmente a importância da recolha de dados repartidos por género, da sensibilização para o contributo das mulheres nas economias locais e do apoio à participação das mulheres na educação CTEM e na transição digital. São medidas essenciais para que as mulheres não fiquem para trás na transformação das zonas rurais.

A disponibilidade de financiamento é um aspeto particularmente importante. As mulheres empresárias nas zonas rurais, especialmente as mulheres empresárias em início de atividade ou as que trabalham nos setores de prestação de cuidados, turismo ou artesanato tradicional, continuam a deparar-se com dificuldades desproporcionadas no acesso ao crédito e ao apoio empresarial. Neste contexto, o relatório saúda a iniciativa da conta de poupança de investimento da UE (ISA) e solicita uma versão adaptada às mulheres das zonas rurais. Além disso, insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurar que o quadro financeiro plurianual (QFP) pós-2027 inclua financiamento para o empreendedorismo feminino no âmbito da PAC, do Horizonte Europa e do Europa Digital.

O relatório analisa igualmente a natureza do trabalho agrícola na perspetiva da igualdade de género. Embora as mulheres desempenhem um papel fundamental na produção agrícola e na gestão das explorações agrícolas, estão em grande parte ausentes das estatísticas oficiais e não são tidas em conta na conceção de políticas. O acesso à terra, a remuneração justa, os direitos sucessórios e o acesso aos fundos da PAC continuam a suscitar problemas. Tal como revela um estudo apresentada à Comissão FEMM, em muitos Estados-Membros, incluindo a Polónia, domina ainda o modelo do «herdeiro filho varão» e os contributos das mulheres continuam a ser desvalorizados.

Para além dos aspetos económicos, o relatório analisa a relação entre o acesso aos serviços, a violência e a exclusão. A violência de género é um fenómeno generalizado que muitas vezes não é denunciado nas zonas rurais devido ao estigma, à falta de serviços e à rigidez dos papéis tradicionais de género. O relatório sublinha a necessidade urgente de sistemas de apoio acessíveis, confidenciais e bem financiados, assim como de medidas de sensibilização e prevenção baseadas na comunidade.

É importante que esta iniciativa não se limite a dar resposta às desigualdades existentes, mas que proporcione uma visão de desenvolvimento rural inclusivo em que as mulheres são intervenientes centrais e não secundários; em que o artesanato tradicional, a agricultura, as economias circulares e a inovação digital não se excluem mutuamente, mas estão interligados; e em que o trabalho das mulheres é visível, valorizado e apoiado.

O relatório assenta na legislação e nas estratégias da UE em vigor, incluindo a Diretiva Transparência Salarial, a Diretiva relativa à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar ou a Estratégia para a Igualdade de Género 2020-2025. Está em consonância com os objetivos do Regulamento Disposições Comuns e com os princípios da integração do princípio da igualdade de género e da coesão territorial.

O presente relatório foi elaborado tendo em conta as contribuições de peritos académicos, da sociedade civil e dos deputados ao Parlamento Europeu. A relatora gradece a todos aqueles que partilharam as suas experiências, análises e exemplos práticos. O seu contributo ajudou a definir um projeto político que é simultaneamente ambiciosos e realista.

O empreendedorismo das mulheres nas zonas rurais não é uma questão isolada, é uma questão de justiça, coesão e desenvolvimento sustentável. Chegou o momento de agir.

ANEXO: DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS

Em conformidade com o artigo 8.º do anexo I do Regimento, a relatora declara ter incluído no seu relatório os contributos sobre questões relacionadas com o assunto do dossiê que recebeu, aquando da elaboração do projeto de relatório, dos seguintes representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório[1] ou dos seguintes representantes das autoridades públicas de países terceiros, incluindo as respetivas missões diplomáticas e embaixadas:

1. Representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório
South East Technological University-Ireland
Yolo - you only live once
Vereniging Universiteiten van Nederland
University of Galway
2. Representantes das autoridades públicas de países terceiros, incluindo as respetivas missões diplomáticas e embaixadas

A lista acima é elaborada sob a responsabilidade exclusiva da relatora.

Se as pessoas singulares forem identificadas na lista pelo nome, pela sua função ou por ambos, a relatora declara ter enviado às pessoas singulares em causa a Declaração relativa à proteção de dados n.º 484 do Parlamento Europeu (https://www.europarl.europa.eu/data-protect/index.do), que estabelece as condições aplicáveis ao tratamento dos respetivos dados pessoais e os direitos associados a esse tratamento.

[1] Acordo Interinstitucional de 20 de maio de 2021 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre um Registo de Transparência Obrigatório [JO L 207 de 11.6.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_interinstit/2021/611/oj).